

Minuta

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 881, de 2019)

Suprima-se o inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal já assegura a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

O comando do inciso III do art. 3º não inova, portanto, o ordenamento jurídico, pois tal competência já está prevista em norma vigente, sendo desnecessário estipular por lei o que a Constituição já determina.

Logo, de forma a atender um dos requisitos fundamentais de técnica legislativa (juridicidade), não há outro caminho senão a supressão do preceito em pauta.

Sala da Comissão,


Senador DÁRIO BERGER

